



BANCO BMG S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF 61.186.680/0001-74

NIRE 3.530.046.248-3

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os senhores Acionistas do Banco BMG S.A. (“Companhia”) para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária (“Assembleia”), a realizar-se no dia 25 de abril de 2025, às 10 horas, na sede da Companhia, localizada na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.830, 9º andar, sala 94, bloco 04, 10º andar, sala 101, parte, bloco 01, sala 102, parte, bloco 02, sala 103, bloco 03 e sala 104, bloco 04 e 14º andar, sala 141, bloco 01, Condomínio Edifício São Luiz, CEP 04543-000, Bairro Vila Nova Conceição, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, para deliberarem sobre (i) a alteração do artigo 34, parágrafo quarto, alínea (f) do Estatuto Social da Companhia, a fim de adequá-lo às disposições da Resolução CMN 5.177, de 26 de setembro de 2024; (ii) a reforma do artigo 30, *caput*, parágrafos primeiro e segundo, do Estatuto Social da Companhia, a fim de aprimorar a disposição sobre a forma de representação da Companhia; e (iii) a consolidação do Estatuto Social da Companhia, caso aprovadas as alterações mencionadas acima.

Em atenção ao artigo 5º, §4º, da Resolução CVM nº 81/22, com as alterações introduzidas pelas Resoluções CVM 59/21 e 204/24 (“Resolução CVM nº 81”), a Companhia entende que a realização da Assembleia de forma presencial permite melhor interação entre os acionistas e é consistente com o histórico de realizações de assembleias da Companhia.

Informações Gerais:

1. O Manual para Participação na Assembleia (“Manual”), contendo a proposta da Administração e orientações detalhadas para participação na Assembleia, bem como todos os documentos pertinentes às matérias a serem deliberadas na Assembleia, encontram-se à disposição dos Acionistas, a partir desta data, na sede social da Companhia, no seu website de relações com investidores (www.bancobmg.com.br/ri), bem como nos websites da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br).

2. A participação do Acionista poderá ser pessoal ou por procurador devidamente constituído, sendo que as orientações detalhadas acerca da documentação exigida constam do Manual. Sem prejuízo das informações detalhadas no Manual, a Companhia destaca as seguintes informações acerca das formas de participação na Assembleia:

- **Participação Pessoal:** o Acionista deverá comparecer à Assembleia munido de documentos que comprovem **(i)** a titularidade das ações pelo acionista, e **(ii)** no caso de **(a)** pessoa física, a sua identidade e **(b)** no caso de pessoa jurídica e/ou fundos, a sua devida representação, apresentando os documentos societários que investem o seu representante de poderes bastantes, bem como o documento de identidade do representante, sendo certo que, para fins de apresentação dos documentos neste item, deverão ser observadas pelo Acionista todas as formalidades indicadas no Manual.
- **Participação por Procurador:** as procurações devem conter firma reconhecida ou serem assinada digitalmente com certificação nos padrões disponibilizados pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP-Brasil, observado o disposto no artigo 126 da Lei nº 6.404/76 e no Manual. O representante legal do Acionista deverá comparecer à Assembleia munido da procuração e demais documentos indicados no Manual, além de documento que comprove a sua identidade.

3. Para uma melhor organização da Assembleia, a Companhia solicita que, se possível, os documentos indicados no item 2 acima sejam entregues à Companhia até o dia 18 de abril de 2025 (inclusive), nos termos descritos no Manual.

4. Alternativamente, os Acionistas poderão votar na Assembleia mediante o envio, a partir desta data, do boletim de voto a distância, conforme disponibilizado nos websites da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br) e da Companhia (www.bancobmg.com.br/ri): (i) devidamente preenchido, diretamente para a Companhia, por correio eletrônico, através do e-mail ri@bancobmg.com.br; (ii) por transmissão de instruções de preenchimento do boletim de voto para (a) seus custodiantes, caso as ações estejam depositadas em depositário central (B3); (b) para a instituição financeira contratada pela Companhia para a prestação dos serviços de escrituração de valores mobiliários, caso as ações não estejam depositadas em depositário central (B3); ou (c) para o depositário central no qual as ações estejam depositadas (B3). Em qualquer dos casos acima, o prazo para envio do boletim de voto ou das



instruções de voto, conforme o caso, é de até 4 (quatro) dias antes da data da Assembleia, ou seja, até 21 de abril de 2025 (inclusive).

São Paulo, 26 de março de 2025.

OLGA STANKEVICIUS COLPO

Presidente do Conselho de Administração da Companhia